

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 55/2017 PROCESSO: 23205.003576/2017-84 ENQUADRAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado, 108 E Centro Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

www.uffs.edu.br compras@uffs.edu.br

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar na organização do VIII Simpósio Iberoamericano de Cooperação para o Desenvolvimento e Integração Regional, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro em Cerro Largo/RS.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação Administrativa— Campus Cerro Largo

REQUISITANTE: Sandro Adriano Schneider – Siape: 1911255

Com base na documentação apresentada pelo solicitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. **Pesquisa de Preço**: Conforme o Relatório de Resultado da Pesquisa (fls.xxxx), a referida contratação foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017 tendo em vista a peculiaridade do serviço, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor global, foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

<u>IVONE ENGROFF - ME (CNPJ: 01.687.678/0001-57)- Valor global R\$ 7.940,00</u> (Sete mil novecentos e quarenta reais);

<u>PASSOS E KOTZ LTDA</u> (CNPJ: 13.379.114/0001-36) – **Valor global R\$ 8.240,00** (Oito mil duzentos e quarenta reais);

<u>SOS ALIMENTAÇÕES WOBETO</u> (CNPJ: 18.625.514/0001-06) — **Valor global R\$ 8.620,00** (Oito mil seiscentos e vinte reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor:

<u>IVONE ENGROFF - ME (CNPJ: 01.687.678/0001-57)- Valor global R\$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais);</u>



- 2. Das Certidões Negativas de Débito: A empresa a ser contratada apresentou todas as certidões válidas (Receita, FGTS, CNDT, CEIS, CNJ e TCU), conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.
- 3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Centro Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-112

- Avenida Fernando Machado, 108 E**c)** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

www.uffs.edu.br

- compras@uffs.edu.bre) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento:
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
 - i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
 - j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 19 de Setembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE

Chefe do Serviço de Contratação Direta